

## **Laudo de Avaliação de Ativos**

Elaborado especialmente para o processo de Recuperação Judicial de **GLG DE MATTIA MARAVALHAS**

– **EIRELI - ME**, em recuperação judicial sob nº **0002042-71.2020.8.16.0140**; tramitando perante o Juízo da Vara Cível da Cidade de **Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná**, de acordo com a Lei nº 11.101, de 9 de Fevereiro de 2005, em atendimento aos artigos 53 e seguintes.

**Parecer Técnico sobre Avaliação de Ativos,  
anexo ao Plano de Recuperação Judicial, em  
conformidade com o artigo 53, inciso III, da Lei nº  
11.101/05.**

**GLG DE MATTIA MARAVALHAS EIRELI ME**

Quedas do Iguaçu - PR, 12 de novembro de 2020.



## Sumário

<b>1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....</b>	<b>3</b>
1.1 Profissional contratado .....	4
1.2 Premissas.....	4
<b>2 EDIFICAÇÕES – R\$ 300.000,00.....</b>	<b>5</b>
2.1 Anexo: Contrato de CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS.....	6
<b>3 ITENS COMPOSIÇÃO ATIVOS .....</b>	<b>11</b>
3.1.BENS DO ATIVO IMOBILIZADO .....	12
3.1.1 Equipamentos de fábrica - Descascadora M30 Mazza R\$ 25.000,00.....	12
3.1.2 Equipamentos de fábrica - Enfardadoras de Maravalhas R\$ 140.000,00 .....	14
3.1.3 Equipamentos de fábrica - Forno Caldongo R\$ 100.000,00.....	15
3.1.4 Equipamentos de fábrica - Máquina Maravalhas NEWMAN Modelo L51055 ano 2007 R\$ 325.000,00.....	16
3.1.5 Equipamentos de fábrica - Secador Rotativo Montsch - R\$ 340.000,00 .....	17
3.1.6 Equipamentos de fábrica - Pá Carregadeira - R\$ 48.000,00.....	18
3.1.7 Equipamentos de fábrica - Silos - R\$ 20.000,00.....	19
3.1.8 Equipamentos de fábrica - Total Transportes - R\$ 281.000,00 .....	20
3.2.Móveis e demais equipamentos de pequeno valor R\$ 42.882,47.....	27
3.3.ESTOQUES – R\$ 80.522,60 .....	28
3.4.BENFEITORIAS R\$ 300.000,00 .....	28
<b>4 CONCLUSÃO – ATIVO TOTAL R\$ 1.703.190,22 .....</b>	<b>30</b>



## 1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente laudo técnico tem por objetivo avaliar os ativos que fazem parte do patrimônio da empresa, para ser anexado ao **Plano de Recuperação Judicial – (PRJ)** de **GLG DE MATTIA MARAVALHAS EIRELI**.

A empresa acima mencionada, efetuou pedido de Recuperação Judicial, sendo concedido em 24 de setembro de 2020, o processamento da Recuperação Judicial pelo meritíssimo Juiz de Direito da cidade de Quedas do Iguaçu – Pr.

O presente laudo técnico tem por objetivo avaliar os ativos que fazem parte do patrimônio da empresa na inicial e anexá-lo ao Plano de Recuperação Judicial – (PRJ) de GLG DE MATTIA MARAVALHAS EIRELI.

A empresa GLG DE MATTIA MARAVALHAS EIRELI, efetuou pedido de Recuperação Judicial, sendo concedido em 24 de setembro de 2020, o processamento da Recuperação Judicial pelo meritíssimo Juiz substituto da cidade de Quedas do Iguaçu, Exmo. Cristiano Diniz da Silva; e doravante, a empresa componente desta Recuperação Judicial, será aqui mencionada como: **GLG DE MATTIA MARAVALHAS EIRELI** ou também, **RECUPERANDA**.



## 1.1 Profissional contratado.

A Recuperanda contratou o profissional: PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, contador com registro profissional no CRC/PR – Conselho Regional de Contabilidade do Paraná sob o número CRC-PR 045.147/O-5, através de sua empresa, P S DE ARAÚJO ESCRITÓRIO CONTÁBIL – ME, CNPJ 20.815.128/0001-10, com endereço profissional na Avenida 7 de Setembro, 3728 – sala 800 – Rebouças – Curitiba – Paraná., para elaboração deste trabalho.

## 1.2 Premissas.

I – Muitas são as formas de dizer quanto vale “um ativo”, desde simples arbitrariedade, especulação e até formas elaboradas. Normalmente a definição de preço, a exemplo de qualquer negócio, vale o que estão dispostos a pagar, independente de normas técnicas, valores contábeis ou arbitramentos.

II – Os valores sofrem impactos, tanto pelo risco, como pela capacidade do ativo de gerar riqueza que atenda ao desejo do comprador e valores de retorno do seu investimento.

III – A avaliação é similar às que o vendedor utiliza, as diferenças estão na ênfase do comprador versus vendedor. São análises similares, mas feitas com interesses diferentes. O comprador quer preços menores e o vendedor, maiores possíveis.



IV – O presente trabalho tem objetivo simples: emitir um parecer sobre o valor do patrimônio ora declarado pela GLG DE MATTIA MARAVALHAS EIRELI, sob o enfoque da Recuperação Judicial.

V – Todos os bens listados neste estudo estão instalados, e integrados no processo da unidade industrial e devidamente informados quando do requerimento inicial da RJ.

VI - A Liquidez de cada bem é variável;

VII - Estão avaliados os bens físicos em isolado. Goodwill, fundos de comércio, marcas, patentes, carteira de clientes, enfim, o valor “do negócio” e não de suas partes tangíveis, não são objetivo deste material

## 2 EDIFICAÇÕES – R\$ 300.000,00

No imobilizado da empresa, a rubrica EDIFICAÇÕES, indica na realidade benfeitorias edificadas sob o imóvel concedido por COMODATO conforme “CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS, firmado entre Prefeitura de Quedas do Iguaçu (CONCEDENTE) e a Recuperanda (CONCESSIONÁRIA) em 03 de Agosto de 2015, abaixo reproduzido na íntegra.

Portanto, referido imóvel não é de propriedade da Recuperanda, e suas benfeitorias por ventura realizadas (construções, edificações e outras ) que venham a fazer parte integrante do referido imóvel, ao término da concessão, reverterão ao patrimônio da CONCEDENTE (Cláusula 1a., parágrafos quarto e quinto).



## 2.1 Anexo: Contrato de CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**QUEDAS DO IGUAÇU**  
GESTÃO 2013/2016



### CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

Contrato nº 100/2015/PMQI      Edital de Concorrência nº 003/2014/PMQI de 13/08/2014.

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS**, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná** e a Empresa **DE MATTIA IND. E COM. DE MARAVALHAS LTDA - ME**.

**CONCEDENTE:** **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.205.962/000149, com sede à Rua Juazeiro, 1065, centro, Cep: 85.460-000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº **Edson Jucemar Hoffmann Prado**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob Rg. nº 4.485.921-1/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 588.849.479-87, residente e domiciliado sito a Rua Araucária, 261, centro, Cep: 85.460-000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e

**CONCESSIONÁRIA: DE MATTIA IND. E COM. DE MARAVALHAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.727.979/0001-43, com sede à Rodovia de Acesso a Pindorama, s/nº, Cep: 85.460-000, Vila Pindorama, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo seu representante legal o Srº **Gian Lucas Guerini de Mattia**, portador da cédula de identidade sob Rg. nº 9.443.234-0/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 056.348.269-93, residente e domiciliado à na Rodovia de Acesso a Pindorama, s/nº, Cep: 85.460-000, Vila Pindorama, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da **Concorrência nº 003/2014/PMQI**, pelos termos da proposta apresentada pela empresa e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O presente contrato tem por objeto concessão de uso de terrenos e barracões, localizados junto ao perímetro urbano do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, destinados à implantação de atividades culturais, industriais, comerciais e/ou prestação de serviços em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores bem como o contido na Lei Municipal nº 608, de 16 de outubro de 2009, Lei Municipal nº 053, de 16 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 083, de 04 de dezembro de 2001, bem como na proposta apresentada pela **CONCESSIONÁRIA**, e demais condições constantes no **Edital de Concorrência nº 003/2014/PMQI** e seus anexos, sendo:

**Lote nº 05** - Terreno, com área total de 7.372,80m2, sem benfeitoria, localizado na Rua Projetada 5, Rodovia Pindorama, esquina com a Rua Projetada 1, Lote 01, Quadra 01, Vila Pindorama, Imóvel Rio das Cobras, Parque Industrial II, no perímetro urbano do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

**Parágrafo Primeiro** - A **CONCESSIONÁRIA** recebe o(s) imóvel(is) na(s) condição(ões) em que se encontra(m) na data de assinatura do termo contratual, ficando por inteira responsabilidade da(s) proponente(s) a manutenção, adequação das instalações elétricas, hidráulicas, divisórias dos imóveis existentes, ampliações bem como a construção em terrenos entre outras em que a **CONCESSIONÁRIA** desejar efetuar.

**Parágrafo Segundo** - Constituir-se-á em encargos da **CONCESSIONÁRIA**, além dos operacionais normais, a manutenção de todas as instalações existentes no(s) imóvel(is) e do(s) terreno(s) recebido(s) devendo mantê-los em boas condições durante todo o prazo de concessão, por sua total conta e risco.

CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 - Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br) - E-mail: [licitacoes@fismet.com.br](mailto:licitacoes@fismet.com.br)

  
**Anorival Colombo**  
Advogado: OAB/PR 70.757



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**QUEDAS DO IGUAÇU**  
GESTÃO 2013/2016



**Parágrafo Terceiro** – As reformas, restaurações ou benfeitorias a serem realizadas no imóvel, durante o prazo de concessão, deverão, obrigatoriamente, ser previamente aprovadas e autorizadas, pela **CONCEDENTE**.

**Parágrafo Quarto** – Após o término do prazo de concessão o(s) imóvel(is), bem como qualquer reforma, restauração ou benfeitorias realizadas no(s) imóvel(is) no transcorrer do período da concessão, no encerramento do prazo da concessão, reverterão automaticamente ao patrimônio da **CONCEDENTE**, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e de uso.

**Parágrafo Quinto** - Após o término do prazo de concessão o(s) imóvel(is) e/ou desistência da **CONCESSIONÁRIA**, toda e qualquer reforma, restauração ou benfeitorias realizadas no(s) imóvel(is) no transcorrer do período da concessão, reverterão automaticamente ao patrimônio da **CONCEDENTE**.

**Parágrafo Sexto** – Durante a vigência do presente contrato de concessão a **CONCESSIONÁRIA** responderá objetivamente por todos os danos causados a terceiros na execução de seus serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL.

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONCESSIONÁRIA**: Edital de Concorrência e seus anexos, proposta da empresa vencedora e demais documentos que a instruíram e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Único** - Será incorporado a este Contrato, mediante **TERMOS ADITIVOS**, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONCEDENTE** e **CONCESSIONÁRIA**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO MENSAL E REAJUSTE.

A **CONCESSIONÁRIA** efetuará mensalmente o pagamento ao **CONCEDENTE** do valor mensal de **R\$ 100,00 (cem reais)**, pela outorga da concessão do objeto do presente contrato, o qual deverá ser pago através de guia de recolhimento em Banco Oficial em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de decorrido o mês da outorga da concessão, sendo que o atraso no pagamento incidirá no pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor devido da parcela mensal, acrescido de 1,00% (um por cento) de juros ao mês de atraso, mais correção monetária corrigida através do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**Parágrafo Primeiro** – Ocorrendo atraso do pagamento do valor mensal fixado na presente cláusula, em até 02 (dois) meses consecutivos, acarretará na rescisão do presente contrato a juízo do poder **CONCEDENTE**, tolerância esta que não isenta a **CONCESSIONÁRIA** das multas e sanções constantes na presente cláusula.

**Parágrafo Segundo** – O valor mensal fixado na presente cláusula, permanecerá fixo e Irreajustável pelo período de um ano, após o mesmo sofrerá reajuste anualmente de acordo com o índice correspondente ao IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, e no caso da extinção deste, por outro obtido de comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES.

À **CONCESSIONÁRIA** será aplicada as seguintes penalidades:

- multa correspondente a 03 (três) meses do valor pago mensalmente pela outorga da concessão, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela

CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 - Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br) - E-mail: [licitacoes@fijnet.com.br](mailto:licitacoes@fijnet.com.br)

Anorosal Colombo  
Advogada: OAB/PR 70.757



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**QUEDAS DO IGUAÇU**  
GESTÃO 2013/2016



**CONCESSIONÁRIA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes a matéria;

- b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao **CONCEDENTE**, na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa **CONCESSIONÁRIA** ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma, quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo para a **CONCEDENTE** do caráter de especial da gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

**Parágrafo Único** - Verificada qualquer infração do contrato, o **CONCEDENTE** independentemente de notificação Judicial, poderá rescindir o contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS.

A **CONCESSIONÁRIA** que recebeu imóveis, terrenos sem benfeitorias, terão o prazo de até 06 (seis) meses para apresentação da Carta Proposta contendo o número de empregos a serem gerados e do projeto arquitetônico, do empreendimento a ser construído junto ao imóvel recebido, bem o prazo de até 18 (dezoito) meses para execução do projeto, construção do empreendimento e contratação/geração dos empregos propostas, o não cumprimento das exigências aqui mencionadas, acarretará na rescisão do Termo Contratual.

**Parágrafo Único** - O prazo da concessão de uso do bem, objeto da presente licitação será de 20 (vinte) anos, contados da data de firmamento do contrato de concessão, após o qual reverterá automaticamente ao Patrimônio do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO.

O Poder **CONCEDENTE** fiscalizará o fiel cumprimento das condições do presente instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONCESSIONÁRIA.

A **CONCESSIONÁRIA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente instrumento, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição parciais ou totais, isentando a **CONCEDENTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**Parágrafo Único** - Durante o prazo de concessão do objeto do presente instrumento a **CONCESSIONÁRIA** será a única responsável pelo(s) bem(ns) concedido(s), respondendo inclusive por eventuais roubos ocorridos durante o prazo de vigência do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO.

A **CONCEDENTE** se reserva o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONCESSIONÁRIA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a **CONCESSIONÁRIA** falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 - Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br) - E-mail: [licitacoes@fijonet.com.br](mailto:licitacoes@fijonet.com.br)

Anorosal Colombo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**QUEDAS DO IGUAÇU**  
GESTÃO 2013/2016



**Parágrafo Segundo** - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONCESSIONÁRIA** se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES.

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por **TERMO ADITIVO**, que integrará o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES.

Ao firmar este instrumento, declara a **CONCESSIONÁRIA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

A empresa **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a pagar todas as taxas, impostos, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, civis, administrativos, despesas com água, luz, telefone, IPTU, etc... que incidam ou venham a incidir sobre a atividade desenvolvida, isentando a **CONCEDENTE** de todo e qualquer encargo.

**Parágrafo Primeiro** - As reformas, restaurações ou benfeitorias úteis ou voluntárias no imóvel durante o prazo da concessão, deverão, obrigatoriamente, ser previamente autorizados pelo Poder **CONCEDENTE**, os quais uma vez realizados, ficarão incorporados ao objeto do presente instrumento, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

**Parágrafo Segundo** - Se ocorrer danos a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente a **CONCESSIONÁRIA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DE DIREITOS.

Fica expressamente vedado à **CONCESSIONÁRIA** a cessão ou transferência a terceiros, dos direitos decorrentes do presente instrumento, sem o consentimento prévio e expresso da **CONCEDENTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES.

Ao firmar este instrumento, a **CONCESSIONÁRIA** declara ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 - Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br) - E-mail: [licitacoes@fiquet.com.br](mailto:licitacoes@fiquet.com.br)

  
Anorosal Colombrini  
Administrador Geral



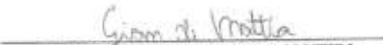


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**QUEDAS DO IGUAÇU**  
GESTÃO 2013/2016



Quedas do Iguaçu, 03 de agosto de 2015.

  
**EDSON JUCEMAR HOFFMANN PRADO**  
Prefeito Municipal  
Concedente

  
**GIAN LUCAS GUERINI DE MATTIA**  
Representante Legal  
Concessionária

Testemunhas:





  
**Anorosal Colombr**  
Advogado: OAB/PR 7<sup>o</sup>

CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 - Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br) - E-mail: [licitacoes@ficom.br](mailto:licitacoes@ficom.br)

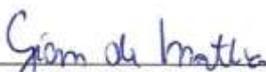


### 3 ITENS COMPOSIÇÃO ATIVOS

**RELAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS**  
**G. L. G. DE MATTIA MARAVALHAS EIRELI**  
**CNPJ sob nº 07.727.979/0001-43**

<b>MAQUINARIOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS</b>
1. ENFARDADEIRA DE MARAVALHA
2. FORNALHA CALDONGO
3. SECADOR ROTATIVO MONTSCH
4. MOTORES, ESTEIRAS E GRELHAS
5. MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA CASE W20
6. MÁQUINA DE DESCASCAGEM M30 MAZZA
7. MÁQUINA P/ PRODUIR MARAVALHA NEWMAN MOD. L51044 ANO 2007
8. MOTOSSERRA STHIL
9. ESMERIL E AFIADOR
10. MOTOSSERRA 250 SABRE 40 CM 1123-200-0007 STHIL
11. SILO PARA SERRAGEM
12. PRENSA ENFARDADEIRA MODELO ENFARDADEIRA COR: CINZA Nº SERIE 105/1401
13. PRENSA ENFARDADEIRA MODELO ENFARDADEIRA COR: CINZA Nº SERIE 105/1402
14. ESTEIRA TRANSPORTADORA MODELO TRANSPORTADORA COR: CINZA Nº SERIE 105/1403
<b>VEÍCULOS</b>
15. CAMINHÃO FORD F-11000 ANO 1980/81 PLACA AIS-4840
16. CAVALO TRATOR SCANIA T-113 H 4X2 360 ANO 1996 PLACA JMY-2649
17. SEMI-REBOQUE KRONE ANO 1993 PLACA HQN-5264
18. CAMINHÃO M.BENZ 2013 ANO 1972 PLACA ABT-0973
19. VEÍCULO FIAT STRADA FIRE FLEX ANO 2008 PLACA AQI-4360
20. VEÍCULO FIAT STRADA FIRE FLEX ANO 2008 PLACA AQI-3354
<b>PRÉDIOS E BENFEITORIAS</b>
21. EDIFICAÇÕES, BENFEITORIAS, INSTALAÇÕES, SILO DE 400,00M3.

Quedas do Iguaçu/PR., 31 de agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**G. L. G. DE MATTIA MARAVALHAS EIRELI**  
**GIAN LUCAS GUERINI DE MATTIA**  
**ADMINISTRADOR**



### 3.1.BENS DO ATIVO IMOBILIZADO

Acima os bens componentes do ativo imobilizado da empresa, devidamente anexados quando da proposição do pedido de Recuperação Judicial da GLG DE MATTIA MARAVALHAS EIRELI que conforme mencionado, estão valorados pelo custo médio de mercado, portanto livres das depreciações e exaustão, porém no ativo imobilizado estão pelo custo de aquisição.

#### 3.1.1 Equipamentos de fábrica - Descascadora M30 Mazza R\$ 25.000,00



Descascadora





### 3.1.2 Equipamentos de fábrica – Enfardadoras de Maravalhas R\$ 140.000,00



### 3.1.3 Equipamentos de fábrica – Fornalha Caldongo R\$ 100.000,00



### 3.1.4 Equipamentos de fábrica - Máquina Maravalhas NEWMAN Modelo L51055 ano 2007 R\$ 325.000,00



### 3.1.5 Equipamentos de fábrica – Secador Rotativo Montsch – R\$ 340.000,00



### 3.1.6 Equipamentos de fábrica – Pá Carregadeira – R\$ 48.000,00



Pá Carregadeira Case W20 R\$ 48.000,00



### 3.1.7 Equipamentos de fábrica – Silos – R\$ 20.000,00



### 3.1.8 Equipamentos de fábrica – Total Transportes – R\$ 281.000,00

**Cavalo Scania T-113 H 4x2 Ano 1996 Picas JMY 2649 R\$ 105.000,00**





Semi Reboque Krone Ano 1993 Placas HQN 5264 R\$ 40.000,00



02 Fiat Strada Fire Flex Placas AQI3354/AQI4360 ano 2008 R\$ 18.000,00 total R\$ 36.000,00





Caminhão Mercedes Benz mod 2013 ano 1972 Placa ABT 0973 R\$ 80.000,00







Caminhão Ford F-11000 ano 1980/81 Placas AIS 4840 R\$ 20.000,00



### 3.2.Móveis e demais equipamentos de pequeno valor R\$ 42.882,47



### 3.3.ESTOQUES – R\$ 80.522,60

Os estoques contábeis são convertidos em receitas para a empresa no ato de sua venda, pelo valor de custo agregando-se sua margem, portanto fazem parte dos ativos da empresa e estão somados ao valor total dos ativos, no momento desta avaliação os estoques estavam contabilmente registrados pelo valor de **R\$ 80.522,60**

### 3.4.BENFEITORIAS R\$ 300.000,00





Silo



Galpão industrial



## 4 CONCLUSÃO – ATIVO TOTAL R\$ 1.703.190,22

Portanto, é nosso parecer que:

Os bens constantes do ativo imobilizado contábil da empresa + Estoques (data base de 05/11/20), estão devidamente registrados e valorizados pelo valor de compra, podendo sofrer alterações em caso de alienação/venda, visto sua perda de valor **por uso, fadiga ou mesmo pela ação do tempo.**

**Soma dos Ativos Contábeis (Avaliação ) da empresa:**  
**R\$ 1.703.190,22 (um milhão, setecentos e três mil, cento e noventa reais e vinte e dois centavos).**

Portanto o valor atribuído aos ativos da empresa é o constante em seu ativo imobilizado (mais atualização de mercado máquinas), totalizando o valor de **R\$ 1.703.190,22**, podendo sofrer variações pelas leis de mercado nas edificações, **equipamentos, máquinas e veículos**, e o estoque que sofrerá o acréscimo de suas margens usuais de comercialização.



Para fins de facilitação da leitura deste relatório, segue resumo sintético:  
( valores totais constantes do balancete 31.10.20)

**GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME EIRELI**

<b>Composição do Ativo Imobilizado + Estoques</b>	<b>Contábil</b>	<b>Avaliação</b>
Edificações / Benfeitorias	300.000,00	300.000,00
Veículos	281.000,00	281.000,00
Máquinas	820.000,00	930.000,00
Trator Pá Carregadeira	48.000,00	48.000,00
Equipamentos	43.667,62	43.667,62
Silo	20.000,00	20.000,00
<b>Total imobilizado registrado</b>	<b>1.512.667,62</b>	<b>1.622.667,62</b>
Estoques (Produtos acabados + MP + Almoxarifado)	80.522,60	80.522,60
<b>TOTAL DOS ATIVOS</b>	<b>1.593.190,22</b>	<b>1.703.190,22</b>

  
Paulo Sérgio de Araújo  
CRC-PR 045.147/O-5

